



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1- Faz necessária aquisição uniformes para BASE Descentralizada SAMU conforme especificação, a fim de complementar às atividades dos serviços desta base, item necessário para o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de objeto a aquisição uniformes que fazem necessária para Base Descentralizada SAMU conforme especificação, a fim de complementar às atividades dos serviços desta base, item necessário para uso de EPI(equipamento de proteção individual).

### 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Anexo I fotos dos itens.

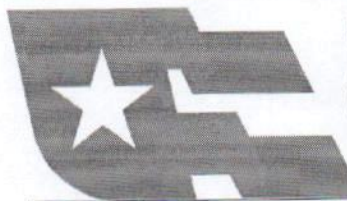
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	MACACÃO EM RIP-STOP LISO AZUL MARINHO.  -LOGO TIPO DO SAMU NAS COSTA GRANDE, NA FRENTE PEQUENO, NA MANGA PEQUENA.  -BOLSO NA MANGA COM PORTA CANETA E BANDEIRA DO BRASIL.  -BOLSO NA FRENTE COM TAMPA EM VELCO.  -BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO.  -REFORÇO NOS JOELHOS  -GOLA TIPO PADRE COM FECHO E VELCO.  -TECIDO REFLETIVO 5CM NAS MANGAS, PERNAS, COSTAS E FRENTE.	11	UND

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

	-FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS MANGAS E PERNAS.		
02	Camisa em 100 % ALGODÃO com logo SAMU Estampado na cor vermelha	11	UND
03	Camisa em 100 % ALGODÃO com logo SAMU Estampado na cor Azul Marinho	11	UND
04	CAPA DE CHUVA SAMU 7/8 EM NAYLON EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL	11	UND
05	Jaqueta SAMU confeccionada em Nylon Resinado com capuz embutido na gola. Com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose. Fechamento fronta com zíper e lapela corta vento fixada com velcro. Com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolso tipo faca. Com faixas refletivas e personalizado com a Logo do SAMU no peito esquerdo, manga direita e nas costas. Com mangas elásticas.	11	UND
06	Gandola Tática SAMU em tecido RipStop, com a logomarca do SAMU bordada no peito esquerdo, costas e manga direita. Com faixas refletivas prateadas de 50mm. Com faixas laterais vermelha e laranja. com dois bolsos na altura do peito, fechado com lapela e velcro e abaixo dois bolsos tipo cargo fechados com lapela e velcro. Com cordão interno na altura da cintura para regulagem de largura e fechamento frontal com botões.	11	UND
07	Calça SAMU em RipStop Maculina- É feita no material Ripstop com a composição 67% poliéster e 33% algodão, contendo 6 bolsos, 2 traseiros com lapela fechamento em velcro, 2 na lateral de coxa com lapela fechamento em velcro e 2 para descaço de mão. No cós 5 presilhas, no cós de cada lado tem 1 ajustador, cós reto, sendo assim calça com cós maior que a feminina. Na braguilha zíper de 15cm, fechamento em botam de metal. Duas faixas laterais, sendo uma vermelha e outra laranja. Contendo Joelheira, com enchimento em matelassê, logo abaixo contém faixas refletivas de 5cm de largura. Acabamento em bainha de 2,5cm.	11	UND
08	Bota Coturno Armata Cano Longo Samu 192 - Bota Cano Longo, foi desenvolvida para,	11	UND

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527



P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

motociclista, policiamento ostensivo, bombeiros, socorristas, e para o Bombeiro Civil. Confeccionada totalmente em Couro bovino Hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável - Proteção frontal em Borracha - Porta Objetos em Borracha, fixado no pé direito pelo lado externo - Acolchoado dianteiro, traseiro e superior em couro napa vacun comfort - Fole lateral em couro napa comfort - Zíper lateral em nylon com sistema de travamento - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo - Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos) - Solado Multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste e alta abrasão. Couro: bovino, acabamento liso, resistente a água, resistente ao rasgamento e transpirável. Gaspea em Couro/Borracha: Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Acolchoados: em couro bovino napa vacun comfort, toque macio. Forração: têxtil, poliéster - poliamida, macio, confortável e altamente respirável. Zíper Lateral: zíper na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava. Porta Objetos: em borracha fixados nos dois pés-lado externo Refletivos de Segurança: Fixado na parte trazeira e nas laterais superiores externados pés Palmilha de Conforto: em PU de alta resiliência e performance, forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor. Solado de Borracha Multifuncional: Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (antiescorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300°C. Menor índice de desgaste da borracha. Lugs projetados para evitar aquaplanagem, zona de flexões, travas centrais projetadas para quando o usuário, em uma eventual escalada de muro, possa ter estabilidade.

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Saúde.

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527

001



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## 6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No SAMU, situado à Rua Tancredo Neves, nº 225 - Progresso – Carmo – RJ;
- b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 17:00h;
- d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe a Lei.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria Saúde à CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo e da disponibilidade de espaço físico para o armazenamento.

---

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527





P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## 7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme a Lei, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

---

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527





P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

## 8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei.

9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.


---

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527





P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Comunicar à Secretaria Municipal Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

9.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto no SAMU.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei.

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.


---

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527





P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com Lei, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

---

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527





P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas na Lei e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

## 11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será

---

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527





P R E F E I T U R A  
**CARMO**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

## 12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

Carmo/RJ, 08 de Junho de 2022.

**DANIELA CANELA TARDIN**  
Enfermeira Coordenadora do SAMU  
COREN RJ 286585

**Fundo Municipal de Saúde de Carmo**

**CNPJ: 11.762.815/0001-24**

Rua: Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: smscarmorj2013@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1527